



Política de
Defesa da
Livre Concorrência

1. Introdução, objetivo, dimensão e compromisso

Entre os princípios éticos e diretrizes de conduta que devem reger o comportamento dos funcionários do Grupo Ecnor e, conforme previsto em seu Código de Ética e de Conduta, destaca-se o **pleno cumprimento da legislação**. De acordo com esse princípio, os funcionários do Grupo Ecnor devem demonstrar, em todas as circunstâncias, um comportamento ético exemplar e evitar qualquer conduta que possa contrariar os regulamentos aplicáveis. Tampouco colaborarão com terceiros em atividades que possam violar a legislação vigente ou prejudicar a confiança de terceiros na organização.

Em particular, e no que diz respeito ao domínio da **defesa da livre concorrência**, o referido Código de Ética e a Política de Conformidade, que desenvolve esse princípio de conformidade com a lei, estabelecem que, em nenhuma circunstância, o Grupo Ecnor e/ou os seus funcionários irão empreender qualquer iniciativa, isolada ou planejada, que viole a legislação sobre defesa da livre concorrência.

Objetivo

A presente Política de Defesa da Livre Concorrência¹ reafirma e reforça o compromisso do Grupo Ecnor e desenvolve o comportamento esperado dos funcionários do Grupo Ecnor e das pessoas físicas e jurídicas que com ele habitualmente interagem para **garantir o cumprimento dos regulamentos de defesa da livre concorrência** em relação às diferentes condutas anticompetitivas previstas na Lei 15/2007, de 3 de julho, sobre a Defesa da Livre Concorrência (doravante, LDC) e nas demais normas europeias aplicáveis na Espanha, bem como na regulamentação equivalente aplicável em qualquer jurisdição em que o Grupo Ecnor exerça a sua atividade, que possa ser imputável tanto a pessoas jurídicas como aos seus gestores.

Dimensão

A presente Política de Defesa da Livre Concorrência do Grupo Ecnor aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores e funcionários (doravante, **funcionários**) e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Ecnor no desenvolvimento da sua atividade, tais como fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, parceiros de negócios e colaboradores em geral (doravante, **parceiros de negócios**). Os nossos parceiros de negócios são uma extensão do Grupo Ecnor e, portanto, devem atuar no âmbito da sua relação comercial de acordo com os princípios éticos e comportamentais estabelecidos nesta Política, bem como com qualquer outra disposição contratual aplicável quando eles intervêm em nosso nome ou em colaboração conosco. Igualmente, na medida do possível e de forma proporcional e razoável, devemos estimular nossos parceiros de negócios a desenvolverem e a aplicarem sistemas de gestão que favoreçam a consolidação de uma cultura ética e de conformidade consistente com nossos padrões.

Esta Política é aplicável ao conjunto de países em que o Grupo Ecnor e suas filiais e participadas operam e, portanto, a **todas as organizações que integram o Grupo Ecnor**, com as devidas adaptações em função das singularidades legislativas existentes em cada país. Em caso de discrepâncias ou diferenças substanciais entre o que foi estabelecido nesta Política e os regulamentos aplicáveis e os usos e costumes estabelecidos nas diferentes jurisdições em que o Grupo Ecnor opera, os funcionários do Grupo Ecnor sempre aplicarão e exigirão os padrões mais estritos.

¹ A presente Política de Conformidade com a Defesa da Livre Concorrência (doravante a *Política*) foi elaborada com base nos regulamentos aplicáveis e nas melhores práticas em termos de conformidade regulamentar e defesa da livre concorrência.

Compromisso

O Grupo Elecnor procura **competir de forma eficaz em todos os países em que opera**, dentro do âmbito legal e sem risco de incorrer em violações do direito da livre concorrência, com o objetivo de **fomentar a confiança de fornecedores, clientes, colaboradores e financiadores, autoridades e demais partes relacionadas**, protegendo assim seus negócios de qualquer conduta ilícita que possa afetar sua reputação e gerar responsabilidade penal e/ou administrativa.

O Grupo Elecnor tem um **firme compromisso empresarial para garantir o cumprimento rigoroso dos regulamentos de defesa da livre concorrência**, sendo uma das suas prioridades desenvolver uma sólida cultura corporativa de conformidade regulamentar que é transferida para o processo diário de tomada de decisões por todos os seus conselheiros, gestores ou funcionários, bem como pelas restantes pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou por conta do Grupo Elecnor, facilitando que, no âmbito das respetivas funções e responsabilidades, sejam capazes de **detectar e prevenir práticas que possam ser restritivas à concorrência**.

Tal compromisso não é uma opção. O Grupo Elecnor aplica o princípio da **tolerância zero** contra práticas que violem qualquer disposição em matéria de ética e integridade, e em particular o combate ao incumprimento dos regulamentos da defesa da competência, esperando dos seus profissionais e terceiros com quem se relaciona que a sua conduta e ações estejam permanentemente alinhadas com os princípios e valores estabelecidos nesta Política.

O cumprimento do disposto nesta Política é da responsabilidade de todos os funcionários do Grupo Elecnor. O desconhecimento desta Política e das regras em que se baseia, bem como das restantes políticas e procedimentos internos complementares, não serve de desculpa para o seu não cumprimento. Assim, o Grupo Elecnor espera dos seus funcionários

a devida leitura e compreensão adequadas desta Política e o compromisso permanente de respeitar e de aderir integralmente aos princípios e às orientações de comportamento nela estabelecidos e mencionados nos regulamentos complementares (conferir anexo de "Regulamentos relacionados de cumprimento obrigatório"). O não cumprimento do disposto na Política pode implicar a aplicação de **medidas disciplinares** cabíveis. Lembre-se de que todos os funcionários têm a obrigação de comunicar quaisquer práticas irregulares das quais tenham conhecimento ou sejam testemunhas.

Para prevenir, detectar e gerir de forma adequada qualquer risco sobre a livre concorrência a que a organização possa estar exposta, **o Grupo Elecnor implementou um Sistema de Conformidade sobre a Defesa da Livre Concorrência²** (integrado no Sistema de Conformidade do Grupo), configurando esta Política como um contexto de referência para tal sistema.

Como parte do Sistema de Conformidade, a responsabilidade de garantir o correto funcionamento e a melhoria contínua do Sistema de Conformidade em termos de Defesa da Livre Concorrência é atribuída à **organização de Conformidade (ou Compliance)**, que é liderada pelo **Responsável de Conformidade (Compliance Officer)**, que conta com o apoio da **Comissão de Conformidade** para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos diferentes âmbitos em que esse sistema está estruturado (prevenção, resposta, comunicação e acompanhamento). Em qualquer caso, e sem prejuízo do anterior, incumbe aos órgãos de administração a responsabilidade final pela identificação dos riscos para a organização e pela implementação e fiscalização dos mecanismos adequados que garantam a sua gestão eficaz. Os **órgãos de administração** garantirão que a Comissão de Conformidade tenha independência, autoridade e meios necessários ao cumprimento das responsabilidades que lhe serão atribuídas.

² O Sistema de Conformidade sobre a Defesa da Livre Concorrência do Grupo Elecnor foi projetado de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais nesse âmbito, como a norma UNE 19601 Sistemas de gestão de conformidade criminal ou o Guia de programas de conformidade em relação à defesa da livre concorrência da Comissão Nacional de Mercados e Concorrência (CNMC). Em particular, e entre outros elementos, o Grupo Elecnor conta com uma organização de controle e fiscalização do Sistema, um Código de Ética, uma metodologia de avaliação e identificação de riscos e respectivas atividades de controle, treinamento específico em conformidade e prevenção de riscos, um canal de denúncias, um sistema de supervisão e monitoramento e um sistema disciplinar.

2. Princípios de atuação

O compromisso do Grupo Elecnor com a defesa da livre concorrência faz parte dos princípios e valores vigentes desde a sua fundação, em 1958. Em nenhuma circunstância, o Grupo Elecnor e/ou seus funcionários e seus parceiros de negócios empreenderão qualquer iniciativa, isolada ou planejada, que viole a legislação sobre defesa da livre concorrência.



Em particular, o Grupo Elecnor **proíbe terminantemente**:

1. Chegar a **acordos** ou realizar **práticas planejadas ou conscientemente paralelas** entre concorrentes que, devido ao seu objeto ou efeito, possam restringir a concorrência entre operadores econômicos (por exemplo, fixação de preços ou outras condições comerciais, distribuição de mercados ou clientes, limitação ou controle da produção etc.).
2. **Manipular** licitações públicas ou privadas de forma anticompetitiva, seja por meio de UTEs ou terceirizações injustificadas, realização de ofertas de cobertura, acompanhamento, cortesia etc., ou de qualquer outro meio.
3. Aceitar ou implementar recomendações ou decisões coletivas emitidas ou adotadas por parte ou dentro de **associações** que possam restringir a concorrência entre operadores econômicos.
4. Trocar **informações comercialmente sensíveis com concorrentes ou terceiros**, como dados individualizados e desagregados sobre variáveis estratégicas, por exemplo: preços, descontos, quantidades ou volumes de vendas presentes ou futuros.
5. Realizar ações que possam levar à **exploração abusiva de uma posição dominante** mediante, entre outros, a imposição de preços ou condições comerciais injustas ou discriminatórias, a recusa injustificada de fornecimento ou a limitação da oferta.
6. Praticar atos de **concorrência desleal** que, por afetarem o interesse público, são suscetíveis de afetar o interesse geral (por exemplo, atos de engano e confusão, práticas agressivas, venda com prejuízo, violação de segredos, publicidade ilegal etc.).

O Grupo Elecnor disponibilizou e coloca à disposição de todos os seus funcionários e terceiros com quem relaciona um **Guia de Conformidade com a Defesa da Livre Concorrência** no qual se desenvolvem esses princípios de atuação e que deve ser entendido como um documento complementar a esta Política.

Para promover o respeito a esses princípios de atuação por parte dos seus funcionários e parceiros de negócios, o Grupo Elecnor está **firmente empenhado** em:

- **Atuar e exigir que, em todos os momentos, sejam tomadas medidas de acordo com o disposto na legislação em vigor** sobre o direito à livre concorrência, nesta Política e nos demais regulamentos, políticas e procedimentos internos complementares, aplicando-se o **regime disciplinar** aplicável, de acordo com a legislação trabalhista e os Acordos Coletivos estabelecidos, em caso de incumprimento nesse âmbito.
- **Divulgar o compromisso da organização** com o estrito cumprimento da legislação e, em particular, com defesa da lei de livre concorrência, tanto entre os seus funcionários como entre os seus parceiros de negócio.
- Divulgar entre os funcionários, por meio de **programas adequados de comunicação e treinamento**, a importância do desempenho de suas funções e responsabilidades de acordo com os mais elevados padrões éticos e em conformidade com a lei, bem como as principais disposições e obrigações estabelecidas pelo regulamento sobre a defesa da livre concorrência e as condutas que possam constituir prática anticompetitiva.
- **Proporcionar aos funcionários do Grupo Elecnor o conhecimento e as ferramentas necessários** para que possam detectar, prevenir, evitar e gerir de forma adequada as situações que possam conduzir a violações da lei ou sejam contrárias aos princípios e valores do Grupo Elecnor e desta política.
- **Promover e exigir dos seus parceiros de negócio o máximo respeito pelos princípios e valores do Grupo Elecnor.**
- Assegurar a **maior diligência possível no âmbito da contratação pública**, evitando qualquer tipo de irregularidade que possa ser interpretada pelas autoridades competentes como uma manipulação do procedimento.
- Colocar à disposição de seus funcionários e de qualquer terceiro interessado de boa-fé os **canais de comunicação adequados** para que possam esclarecer suas dúvidas em relação a esta Política e cumprir com o dever de comunicar e denunciar de boa-fé qualquer conduta irregular da qual se tenha conhecimento ou suspeita.
- **Colaborar com órgãos oficiais**, como a Comissão Nacional de Mercados e Concorrência (CNMC) e outras autoridades da livre concorrência.

3. Resolução de dúvidas e comunicação de preocupações

Qualquer funcionário que tenha dúvidas, precise de ajuda ou queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto desta Política ou a ela relacionada, deve dirigir-se primeiro ao seu superior imediato (ou qualquer outro superior hierárquico) ou à área de assessoria jurídica. Igualmente, o Responsável de Conformidade (Chief Compliance Officer) e os demais integrantes do Comitê de Conformidade ficam à disposição de qualquer funcionário para resolver qualquer questão ética e de conformidade que possa surgir.

Em qualquer caso, o Grupo Elecnor disponibiliza aos seus profissionais e/ou terceiros com legítimo interesse uma via ou **canal confidencial** para a comunicação de quaisquer dúvidas quanto à interpretação desta Política ou dos seus regulamentos internos, com a finalidade de propor melhorias nos sistemas de controle interno existentes, bem como comunicar de boa-fé os comportamentos irregulares ou contrários ao disposto nesta Política, aos regulamentos em que se baseia, às políticas e/ou procedimentos complementares ou à legislação em vigor. Todos os profissionais do Grupo Elecnor têm a **obrigação de comunicar** imediatamente qualquer prática irregular, ilegal ou antiética de que tenhamos conhecimento ou testemunhemos. O acesso a este canal pode ser feito por meio de:

- E-mail: codigoetico@elecnor.com
- Correio: Caixa Postal número 266-48080

As comunicações recebidas por meio deste canal serão recebidas e processadas pelo Responsável de Conformidade e pelos membros do Comitê de Conformidade designado para esse fim (doravante, responsável pelo Canal de Ética), que determinará o departamento ou a unidade do Grupo Elecnor mais adequada para sua deliberação e fará reportar diretamente à Comissão de Auditoria sobre as comunicações recebidas, as investigações efetuadas e as conclusões alcançadas. As comunicações serão preferencialmente nominativas, e todas serão analisadas e tratadas de forma confidencial, respeitando a regulamentação sobre proteção de dados pessoais de acordo com o procedimento estabelecido para o efeito. Não obstante o exposto, e no caso de recebimento de comunicações anônimas, estas também serão analisadas pelos responsáveis do Canal de Ética e, quando for o caso, tramitadas e investigadas de acordo com o procedimento acima mencionado. A decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas cabe à Comissão de Auditoria.

O Grupo Elecnor **não tolera retaliação** contra quem, de boa-fé, utiliza os canais e procedimentos estabelecidos para a comunicação de condutas potencialmente irregulares.

O direito à honra das pessoas é uma das principais premissas do Grupo Elecnor. Todas as pessoas da organização encarregadas pela gestão dos assuntos relacionados a esta Política, ao Código de Ética do Grupo Elecnor e aos outros regulamentos internos complementares deverão ter a maior atenção para garantir esse direito.

Aprovação (Conselho de Administração):
julho 2021

Regulamentos relacionados de cumprimento obrigatório

O Grupo Elecnor dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e guias que complementam o estabelecido nesta Política e que devem servir de referência para os funcionários do Grupo Elecnor no exercício da sua atividade. Em todo caso, a lista detalhada abaixo não deve ser necessariamente considerada uma lista minuciosa. **É da responsabilidade de cada um dos funcionários do Grupo Elecnor conhecer e compreender todos os regulamentos internos que lhes sejam aplicáveis.** Os seguintes documentos estão disponíveis na Intranet corporativa (“Buenos días”):

Cumprimento

- Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor
- Política de Conformidade do Grupo Elecnor
- Política Anticorrupção do Grupo Elecnor
- Política de Defesa da Livre Concorrência do Grupo Elecnor
- Guia de Conformidade com a Defesa da Livre Concorrência
- Política de Presentes, Brindes e Assistências do Grupo Elecnor
- Código de Ética e de Conduta para Fornecedores, Terceirizados e Colaboradores do Grupo Elecnor
- Manual do Sistema de Gestão da Conformidade

Outras Políticas Corporativas

- Política de Direitos Humanos
- Política Fiscal do Grupo Elecnor
- Política de Responsabilidade Corporativa
- Guia prático de RSC (FAQ sobre RSC e Sustentabilidade)
- Política Integrada de Gestão Ambiental, Qualidade, Saúde e Segurança, Gestão de Energia, Gestão de PD&I e Segurança da Informação
- Nota explicativa sobre a Estrutura de Poder da Elecnor e do Grupo

Recursos Humanos

- Plano de Igualdade do Grupo Elecnor
- Política de Seleção e Mobilidade Interna do Grupo Elecnor

Informática e Tecnologia

- Regulamento de Segurança da Informação
- Manual de Privacidade

Compras, pagamentos e relacionamentos com parceiros

- Procedimento para aprovação de contratos com agências e para consultoria comercial
- Protocolo de Contratação do Grupo Elecnor (Protocolo de Acordos e Contratos)
- Procedimento de Solicitações de Pagamento
- Regulamento para contratos de terceirização
- Procedimento obrigatório em relação à forma de pagamento dos Contratos com Fornecedores e Terceirizados
- Regulamento interno sobre processamento de solicitações de UTE
- Relatório de Conformidade para Parceiros UTEs-JV-Consorcio, modificação dos estatutos de UTE (assinatura eletrônica) e novas solicitações de UTE, doc. n.º 3 e 4
- Modificações na política de gestão de UTEs
- Protocolo para a criação de uma Filial/Sucursal/EP – Limitação de Poderes

Data da última revisão:
novembro 2021

